



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 509

CRIA CARGO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Miraf, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono


quinte Lei:

rt. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Cargo de Chefe de Serviço de Fazenda da Prefeitura Municipal de Miraf.

rt. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Miraf, 25 de Maio de 1.984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI



De: Dinardo de S. Triani
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG



Chefe do Serviço de Secretaria